

**CONTRATO N.º 120/2024**

**CONTRATO DE EMPREITADA DA OBRA DE  
"ARRANJOS URBANÍSTICOS E OBRAS DE  
MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS –  
LOTE 5 - Requalificação da rua de Searas"**  
Procedimento n.º CP/10/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Amarante, no edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas ao Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Amarante, foi elaborado o presente contrato, por mim, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, de dois de junho de dois mil e vinte e dois, tendo como outorgantes:-----

**PRIMEIRO:** JOSÉ LUÍS GASPAS JORGE, com domicílio profissional na Alameda Teixeira de Pascoaes, na União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, concelho Amarante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Amarante, em representação do Município de Amarante, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501102752, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**SEGUNDO:** ADRIANO AUGUSTO NUNES DE SOUSA ROCHA, [REDACTED]

[REDACTED] que outorga na qualidade de representante legal da sociedade PEDRIFIEL, SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO DE GRANITOS, LDA, pessoa coletiva número 504125567, com sede em Rua Nova do Monte, n.º 216, freguesia de Oldrões, Concelho de Penafiel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel, sob o mesmo número, com o capital social de cento e

cinquenta mil euros, com o alvará de construção n.º 31621, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos de Imobiliário e da Construção.-----

Reconheço a identidade do primeiro outorgante pelo meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e qualidade em que outorga.-----

A identidade do segundo outorgante e a qualidade em que se arroga, foram verificados pelo certificado de assinatura digital qualificado e pela certidão permanente, nos termos do artigo 75º/5 do Código de Registo Comercial, documento anexo ao presente contrato e submetido na plataforma Acingov.-----

Verifiquei ainda a validade e conformidade dos certificados e assinaturas digitais qualificadas.-----

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

Que por Deliberação da Ex.ma Câmara Municipal de Amarante n.º 136/2024, tomada em dezanove de abril de dois mil e vinte e quatro, mediante prévia realização de procedimento por concurso público e após cumprimento das necessárias formalidades legais, foi adjudicada à representada do segundo outorgante, a empreitada da obra de "**ARRANJOS URBANÍSTICOS E OBRAS DE MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – LOTE 5 - Requalificação da rua de Searas**", de acordo com a proposta apresentada e registada na plataforma eletrónica (<https://www.acingov.pt>) em quinze de março do presente ano, em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos que serviu de base a este procedimento, documento que devidamente assinado pelos outorgantes, fica também anexado ao presente contrato, do qual fica a fazer parte.-----

Que a adjudicação é feita pelo valor de **cento e oitenta e um mil, cento e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos**.-----

Que o encargo total resultante do presente contrato é de **cento e noventa e um mil, novecentos e setenta euros e setenta e um cêntimos**, sendo **cento e oitenta e um mil, cento e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos** referentes ao valor da adjudicação e **dez mil, oitocentos e sessenta e seis euros e vinte e sete cêntimos**, relativos ao valor do IVA.-----

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal mediante autos de medição a elaborar mensalmente e após apresentação das respetivas faturas, a sair da rubrica orçamental 02/07030301 – 2023-I/11 das GOP'S, na qual tem cabimento e cuja verba ficou cativa.-----

O compromisso é o n.º 1149/2024 ora efetuado com base no cabimento n.º 537/2024.-----

Da fatura deve constar, nos termos do artigo 9º, n.º 2 da Lei n.º 8/2012, de 21 de dezembro, o número de compromisso, sob pena de devolução e conseqüente não reconhecimento da obrigação.-----

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da seguinte fórmula:-----

A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: Fórmula tipo F09 (arranjos exteriores) referida no Despacho n.º 1592/2004 do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no D.R. II Série de 23 de janeiro de 2004.-----

Que com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento.-----

Que o prazo para a execução desta empreitada é de cento e oitenta dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

Será aplicada a garantia de 10, 5 e 3 anos, de acordo com a tipologia dos trabalhos a executar, nos termos e de acordo com o artigo 397.º do CCP.-----

Que as condições vinculativas do programa de trabalhos são as constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário.-----

Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normais

legais reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos.-----

Que pela mesma Deliberação da Ex.ma Câmara Municipal de Amarante n.º 136/2024, tomada em dezanove de abril de dois mil e vinte e quatro, foi aprovada a minuta do contrato, autorizada a celebração do presente contrato e por Deliberação da Ex.ma Câmara Municipal de Amarante n.º 57/2024, tomada em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nomeado [REDACTED] [REDACTED] como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP.-----

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante.-----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:-----

Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em catorze de maio de dois mil e vinte e quatro, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira catorze de maio de dois mil e vinte e quatro, comprovando possuir a situação tributária regularizada, certidão permanente e ainda Certificados do Registo Criminal da empresa e do titular do órgão social de gerência da empresa.-----

O presente contrato foi lido pelos intervenientes, o seu conteúdo foi percebido e vai ser assinado pelos outorgantes, com recurso a assinatura digital qualificada, pela ordem por que foram mencionados, e por mim, na qualidade já referida.-----



ADRIANO  
AUGUSTO  
NUNES DE  
SOUSA ROCHA

Assinado de forma digital por ADRIANO AUGUSTO NUNES DE SOUSA ROCHA  
Dados: 2024.06.25 15:08:52 +01'00'